

LEI Nº 5689
(20 DE MAIO DE 2.022)

**DISPÕE SOBRE: ACRESCE O
INCISO IV AO PARÁGRAFO
ÚNICO, DO ART. 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.240, DE 18 DE
OUTUBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR SOARES
VICENTE**, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ
SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV
ao parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.240, de 18 de outubro de 2019, que
passará a ter a seguinte redação:

**“Art.1º.....
Parágrafo único**

**.....
[...]
IV – realização de campanhas de
conscientização junto às unidades de
educação do Município de Caieiras,
voltadas às crianças e aos
adolescentes, com o objetivo de
combater a discriminação em
desfavor das pessoas deficientes
entre os menores”.**

Art. 2º. O Poder Executivo
Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva
aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 20 de maio de 2.022.

... Prefeitura do Município de

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 092/2022 de autoria do Vereador Micael
Fernando dos Santos. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e
publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.689, de 20 de maio de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 15 de julho de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de julho de 2022.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo